

TERMO PARTICULAR DE PARCERIA

MUNICÍPIO DE MARIANA, CNPJ 18.295.303/0001-44, estabelecido à Praça Juscelino Kubitschek, S/n, Centro, em Mariana-MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade MG - 11.108.100, CPF 042.714.956-89, residente e domiciliado em Mariana-MG., neste ato designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

ARQUIDIOCESE DE MARIANA, CNPJ 16.855.611/0001-51, estabelecida à Rua Direita, 102, Centro, em Mariana-MG., neste ato representada por Dom Airton José dos Santos, Arcebispo de Mariana, brasileiro, religioso, carteira de identidade 9885209 SSP/SP, CPF 937.789.968-00., residente e domiciliado em Mariana, de ora em diante designada simplesmente **ARQUIDIOCESE**;

INSTITUTO PEDRA, CNPJ 17.643.364/0001-92, estabelecido à Rua Ernest Friedrich Jost, 86, Pinheiros, em São Paulo-SP, neste ato representado por Luiz Fernando de Almeida, Diretor Presidente, brasileiro, solteiro, carteira de identidade MG - 2.169.075, CPF 463.783.166-00, para os termos deste instrumento designado simplesmente **INSTITUTO**;

sendo **MUNICÍPIO**, **ARQUIDIOCESE** e **INSTITUTO** designados **PARCEIROS** para efeitos deste instrumento, quando mencionados conjuntamente,

A - considerando que o **MUNICÍPIO** locou junto à **ARQUIDIOCESE** o imóvel designado "Casa do Conde de Assumar", em Mariana-MG., à Ladeira João Pinheiro, números 20, 26 e 30, com o propósito de nele instalar e colocar em funcionamento o chamado "MUSEU DE MARIANA" ou "MUSEU DA CIDADE";

B - considerando que o **INSTITUTO**, devidamente autorizado, apresentou ao BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Social o Projeto PRONAC no 177.559, para promover, via recurso de incentivo fiscal, a reforma e restauração do imóvel "Casa do Conde de Assumar" para nele fazer instalar o "Museu de Mariana" ou o "Museu da Cidade", e também a reforma e a restauração da "Igreja de São Francisco de Assis", de Mariana, de titularidade da **ARQUIDIOCESE**, cuja citada casa é anexa;

C - considerando que o **MUNICÍPIO** e a **ARQUIDIOCESE** têm total interesse na reforma e restauração da "Casa do Conde de Assumar" e da "Igreja de São

Francisco de Assis", de modo a dar aos citados bens uso social, cultural, coletivo e de culto (no caso da Igreja);

D - considerando que o **INSTITUTO** como Proponente do Projeto PRONAC no. 177.559, se incumbirá de promover as obras de reforma e restauro dos bens e instalação do "Museu de Mariana" ou "Museu da Cidade", nos termos do Projeto PRONAC no. 177.559 e dos instrumentos jurídicos que deverão ser firmados com o BNDES e que o **MUNICÍPIO** arcará com a constituição da personalidade jurídica e custeio de funcionamento do citado "Museu",

resolvem celebrar o presente **Termo de Parceria** e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO:

1.1. - Constitui objeto deste instrumento, a formalização de parceria entre **MUNICÍPIO, ARQUIDIOCESE** e **INSTITUTO** para estabelecer as obrigações e direitos que a cada um deles incumbirá na execução do Projeto PRONAC no. 177.559, para obras de reforma e restauro da "Casa do Conde de Assumar"; implantação e funcionamento do "Museu de Mariana" ou "Museu da Cidade"; reforma e restauro da "Igreja de São Francisco de Assis", de Mariana.

1.1.1 - Ao **INSTITUTO**, como Proponente do Projeto PRONAC no. 177.559, caberá o recebimento, administração e prestação de contas final dos recursos advindos via incentivo fiscal do BNDES e outros possíveis patrocinadores, para a execução da totalidade das obras e implantação do "Museu de Mariana" ou "Museu da Cidade";

1.1.2 - Ao **MUNICÍPIO**, caberá manter o "Museu de Mariana" ou "Museu da Cidade", incluindo o custo da locação do imóvel. A gestão do "Museu" também ficará a cargo do **MUNICÍPIO** dentro do melhor modelo de governança que fará constar em estatuto próprio, devendo ser criado um Conselho Deliberativo ou órgão semelhante, composto também por representantes de outros órgãos e da sociedade civil;

1.1.3 - A **ARQUIDIOCESE**, por sua vez, deverá promover junto ao Ministério Público, mediante assinatura de Termo de Transação o sobrestamento das ações civis públicas relativas aos imóveis integrantes do Projeto Cultural, até o término da execução do projeto, quando se requererá a extinção das ações;

A **ARQUIDIOCESE** deverá, também, uma vez concluídas as obras de reforma e restauro da "Igreja de São Francisco de Assis", manter a igreja aberta não só ao culto, mas também à visitação, revertendo os recursos advindos das contribuições de visitantes totalmente para a manutenção da

D+H

MMT

própria igreja, de modo que pequenos reparos oriundos do desgaste natural sejam prontamente executados com tais recursos e outros que a própria **ARQUIDIOCESE** deverá dispor, se for o caso.

2 - PRAZO DE DURAÇÃO - RESCISÃO:

2.1 - Entre **MUNICÍPIO** e **ARQUIDIOCESE**, este Termo de Parceria vigorará por 20 (vinte) anos, contados da data de conclusão das obras de reforma e restauro da "Casa do Conde de Assumar", no que se refere a utilização do imóvel "Casa Conde de Assumar" como Museu da Cidade ou Museu de Mariana.

2.2 - Com relação ao **INSTITUTO**, a parceria se dissolverá naturalmente quando alcançado o termo final de responsabilidade pela execução das obras, na forma da legislação vigente e, eventualmente, quando encerrada alguma ação judicial, seja de que natureza for que possa vir a ser ajuizada e que tenha por objeto discussões sobre o Projeto PRONAC no. 177.559, ressalvado o que dispõe cláusula oitava, item 7.1, deste instrumento.

2.3 - A rescisão deste Termo se efetivará nas condições e forma estabelecidas no item 2.1 acima.

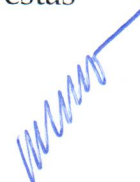
3 - DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS COMUNS:

3.1 - Os **PARCEIROS** ao firmarem o presente instrumento, declaram que o fazem livremente, renovando o forte grau de respeito e comportamento ético que os move, bem como o firme propósito de crescimento e fortalecimento da parceria, associada à uma visão prospectiva onde o todo é mais importante do que o individual. Para tanto, assumem os compromissos comuns de:

3.1.1 - evitar a geração de interesses conflitantes ou qualquer efeito negativo para a execução do Projeto PRONAC no. 177.559, devendo prevalecer o bom senso nas relações entre uns e outros;

3.1.2 - aproveitar de forma sinérgica, as competências e capacitações de todos, cabendo a cada um disponibilizar em prol do Projeto PRONAC NO. 177.559, todas as suas experiências e competências;

3.1.3 - prevalecer os mais rigorosos princípios de honestidade, justiça e ética em todas as ações e decisões da cada um, de per si ou de caráter conjunto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a adoção de práticas incompatíveis com estas posturas;



3.1.4 - convergência para o respeito mútuo e transparência de todas as práticas no que pertine às ações e decisões com relação à operação e gestão da parceria, de modo que eventuais divergências situem-se em problemas a serem resolvidos e não constituam óbices ao processo de desenvolvimento da parceria.

4 - RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO:

4.1 - Ao assinar o presente instrumento, o **MUNICÍPIO**, além das responsabilidades já contidas neste instrumento, assume também as seguintes responsabilidades:

4.1.1 - Acompanhar a execução das obras e contribuir na busca de soluções para imprevistos que possam ocorrer;

4.1.2 - Dar especial atenção para as aprovações e licenças pertinentes, buscando a desburocratização e agilidade;

4.1.3 - Promover o debate entre os seguimentos adequados e **PARCEIROS** para a redação do estatuto do "Museu de Mariana" ou "Museu da Cidade";

4.1.4 - Empenhar-se na conquista de recursos de outras instituições parceiras que invistam na manutenção do "Museu" e de programas de educação patrimonial.

5 - RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA ARQUIDIOCESE:

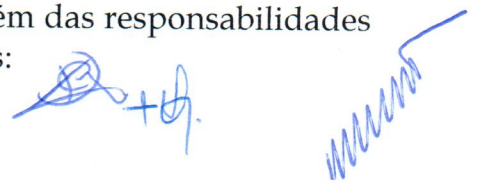
5.1 - Ao assinar o presente instrumento, a **ARQUIDIOCESE**, além das responsabilidades já contidas neste instrumento, assume também as seguintes:

5.1.1 - Contribuir no que lhe for possível para a execução do Projeto de reforma e restauro da "Casa do Conde de Assumar" e "Igreja de São Francisco de Assis", colocando suas experiências e competências na busca de soluções de eventuais problemas que possam surgir;

5.1.2 - Fiscalizar, através de Preposto devidamente nomeado e qualificado, a execução das obras, no que pertine a materiais e serviços de modo a certificar-se da correção de suas aplicações.

6 - RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO INSTITUTO:

6.1 - Ao assinar o presente instrumento, o **INSTITUTO**, além das responsabilidades já contidas neste instrumento, assume também as seguintes:



6.1.1 - Executar com especial esmero, através dos processos próprios de contratação de serviços, as obras contidas no Projeto PRONAC no. 177.559, aplicando os materiais conforme os memoriais descritivos do citado projeto, cumprindo fielmente os termos do contrato de colaboração financeira firmado com o BNDES, até prestação de contas final;

6.1.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO** e à **ARQUIDIOCESE** sobre eventuais sinistros ocorridos durante a execução das obras;

6.1.3 - Apresentar ao **MUNICÍPIO** e à **ARQUIDIOCESE**, relatório bimensal dos serviços executados no período;

6.1.4 - Exigir que os prestadores de serviços contratados, firmem "Contrato de Seguro" nas modalidades risco de engenharia, risco civil e acidentes pessoais coletivo, que resguarde a integridade dos bens (Casa do Conde de Assumar e Igreja de São Francisco de Assis), durante todo o período de execução das obras;

6.1.5 - Responder perante o **MUNICÍPIO** e perante a **ARQUIDIOCESE** por eventual paralização das obras em decorrência de suspensão dos recursos advindos do **BNDES**, por falta de atendimento ou infração em algum contrato que detenham junto à instituição.

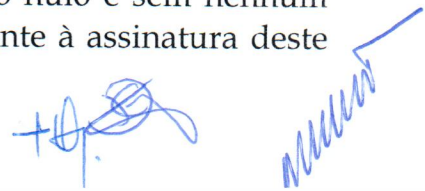
6.1.6 - Responder, se for o caso, por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, civis e criminais e por danos contra terceiros, referentes a todas as atividades de execução das obras, eximindo o **MUNICÍPIO** e a **ARQUIDIOCESE** de quaisquer responsabilidades.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As obrigações assumidas e estabelecidas neste instrumento permanecerão intactas e vigentes pelos respectivos prazos de prescrição dos direitos, ainda que este instrumento já tenha sido resilido ou rescindido e alcançará não somente os **PARCEIROS**, mas os seus sucessores a qualquer título.

7.2 - Fica vedada a cessão e transferência das obrigações e direitos advindos deste Termo de Parceria por quaisquer dos **PARCEIROS**, sem a prévia concordância dos demais.

7.3 - Este instrumento representa, de forma integral e definitiva, os entendimentos entre o **MUNICÍPIO**, a **ARQUIDIOCESE** e o **INSTITUTO** no que pertine à parceria entre elas pactuada e aqui contemplada, tornando nulo e sem nenhum efeito, qualquer ajuste que se possa ter firmado anteriormente à assinatura deste contrato e que conflite com as normas aqui estabelecidas.



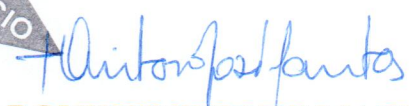
7.4 - Este Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, nele obrigando-se os **PARCEIROS** e os seus sucessores a qualquer título.


7.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir dúvidas advindas da execução/interpretação deste instrumento, após esgotados os esforços para a solução amigável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.


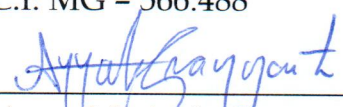
Mariana, 22 de agosto de 2018



MUNICÍPIO DE MARIANA
Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior


ARQUIDIOCESE DE MARIANA
Dom Airton José dos Santos


INSTITUTO PEDRA
Luiz Fernando de Almeida

Testemunhas:

- 1) 
João Vicente de Souza
C.I.: MG - 566.488
- 2) 
Anna Maria de Grammont Machado de Araújo
C.I.: MG - 184.597


2º OFÍCIO DE NOTAS
2º OFÍCIO
MARIANA - MG
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
CMJ 02122

2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARIANA / MG BEL. GIOVANI DOS REIS SILVA - Tabelião
R. Direita, 119, centro - Mariana / MG - CEP: 35.420-000 - Fone: (31) 3558.5454 - E-mail: cartorio2oficiomariana@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:	Selo(s)
AIRTON JOSÉ DOS SANTOS	CMJ02122
DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR	CMJ02123

Local e Data: Mariana 22/08/2018 10:42:34
Doufe - Escrevente - RENATA CRISTINA ROQUE DE SOUZA

EMOLUMENTOS: R\$ 9,60 - TFCJ: R\$ 2,96 - ISS: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 12,86

